



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Vitória, 06 de Setembro de 2019.

OF.PRE.IND. Nº 6415

ASSUNTO:. Indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Espírito Santo, que deflagre o processo legislativo apresentando Projeto de Lei em anexo, a fim de permitir a atividade dos vendedores ambulantes nos ônibus coletivos no Estado do Espírito Santo.

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho endereço online a V. Exa. para acessar a Indicação **nº6415/2019**, de autoria do(a) Vereador(a) **Leonil, Cleber Felix, Dalto Neves, JOSE ADOLFO ALMEIDA AMARAL, Neuzinha de Oliveira, Roberto Martins, Sandro Parrini, Vinícius Simões, Wanderson Marinho**, protocolada nesta Casa de Leis sob o **nº11019/2019**. Aguardo resposta no prazo da Lei.

Atenciosamente

**Cleber José Félix
PRESIDENTE**

Exmº Sr.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal de Vitória

Nesta

Roteiro de navegação:

Obs.: Para acessar o conteúdo na íntegra das indicações acesse o site [HTTP://www.cmv.es.gov.br/](http://www.cmv.es.gov.br/) e consulte da seguinte forma:

1. Link Produção Legislativa



2. Menu consulta Geral -

- a. Selecione o TIPO: indicação => Digite o Número da Indicação**
- b. Informe o período da produção: 01/01/2019 e 31/12/2019**